

ANO 1.996

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 120/96

OBJETO Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Apresentado em Sessão do dia

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21 / 10 / 96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 25 / 12 / 96

Lei n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/615/96

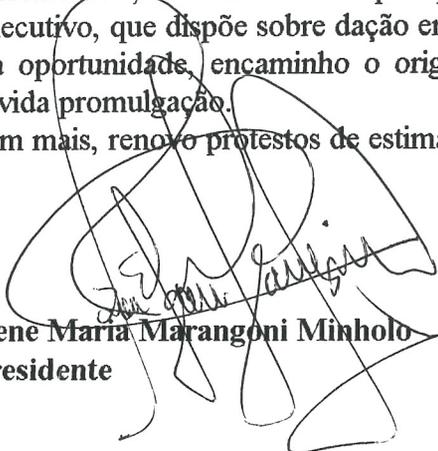
22 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 21 do corrente mês, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 120/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2512/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.



Irene Maria Marangoni Minholo  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2512/96

Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor **José Spatafora Guesso ou Sucessores**, imóvel de propriedade da municipalidade, objeto da matrícula nº 15575-ficha 75 - livro 2 do CRI desta comarca, abaixo descrito:

“Imóvel localizado no Loteamento Residencial Bebedouro, correspondente ao lote nº 689 da Quadra “T”, nesta cidade e comarca de Bebedouro, com frente para a Av. 17, de formato irregular, medindo 2,04 de frente para a Av. 17, 42,56m, do lado direito de quem da Av. olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 688; 11,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 654 e 34,56m do lado esquerdo, dividindo-se com a Rua 14, sendo que neste ponto em curva num arco de concordância na distância de 14,14m, vai encontrar a linha da frente, encerrando uma área de 456,26m<sup>2</sup>, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 0119.146.001.00”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alienação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao pagamento do imóvel desapropriado através do Decreto nº 3528, de 30/07/92.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

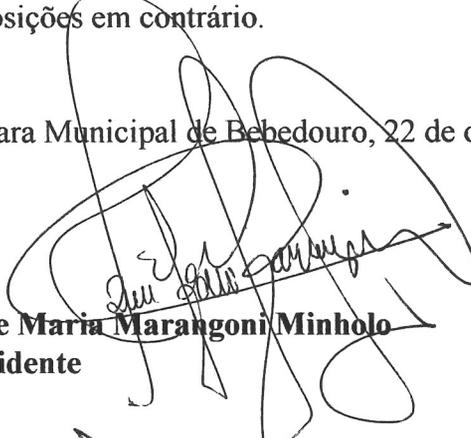


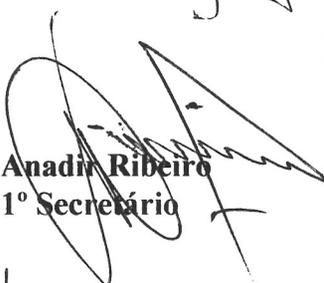
# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

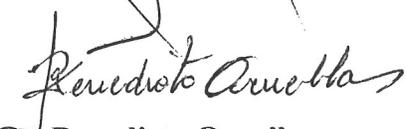
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 22 de outubro de 1996.

  
**Irene Maria Marangoni Minholo**  
Presidente

  
**Anadi Ribeiro**  
1º Secretário

  
**Benedicto Ornellas**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Parecer da Comissão de Justiça e Redação

### Projeto de Lei nº 120/96 - Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Dação em pagamento, é a entrega de um bem que não seja dinheiro, para solver dívida anterior. A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza dado que o credor consinta no recebimento em substituição da prestação que lhe era devida isto conferida o artigo 995 do Código Civil.

Dação tal é disposição constante da Lei Federal nº 8666/93, artigo 17, I, "a".

O Projeto atende a legislação em vigor, sendo portanto legal.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

**Celso Teixeira Romero**  
Relator

Acolhemos o parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

**Davi Peres Aguiar**  
Presidente

**Benedicto Ornellas**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos

### Projeto de Lei nº 120/96 - Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

O Projeto 120/96, dispõe sobre dação em pagamento. A matéria é regulada por legislação específica e faz atendimento às exigências da mesma.

A Comissão manifesta-se pela legalidade.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

  
**Luis Antonio Bernardo Couto**  
Relator

Após análise, acolhemos parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

  
**Carlos Ribeiro**  
Presidente

  
**Celso Teixeira Romero**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

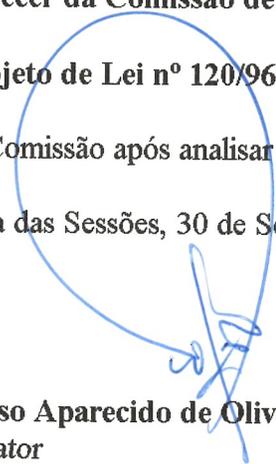
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Parecer da Comissão de Assuntos Gerais

Projeto de Lei nº 120/96 - Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

A Comissão após analisar a Projeto em tramitação, manifesta-se pela legalidade.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

  
**Celso Aparecido de Oliveira**  
Relator

Analisando o Projeto, somos pelo parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

  
**Carlos Ribeiro**  
Presidente

  
**João Batista Giglio Villela**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 120/96

Autoria: Poder Executivo

Através desta proposta, o Exmº Sr. Prefeito Municipal solicita autorização para alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor José Spatafora Guesso ou sucessores, o imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 15575, ficha 75, livro - nº 02.

Referida dação será em pagamento do imóvel desapropriado pela Municipalidade, conforme decreto nº 3528, de 30.07.1992.

Estão previstos os recursos para cobertura das despesas com a execução da lei.

O processo está instruído com cópias da matrícula do imóvel e mapa de sua localização, bem como da avaliação prévia determinada em lei.

A dação em pagamento de imóveis pertencentes à Administração Pública, é figura prevista na alínea "a", do art. 17, da lei federal nº 8666/93, inciso I e dispensa processo de concorrência.

Conforme nos esclarece WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, em sua obra "Direito das Obrigações", 4º volume, 1ª página, fls. 319, a "datio in solutum" é um acordo convencionado entre credor e devedor, por via do qual aquiesce o primeiro em receber do segundo, para desobrigá-lo de uma dívida, objeto diferente do que constituiu a obrigação".

É o caso presente, em que o Município pagará pelo imóvel que desapropriou, dando outro imóvel que lhe pertence.

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 27 de setembro de 1.996.

  
Antonio Maria Miranda Filho  
OAB 17.665



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

20 de setembro de 1996  
OEP/649/96/na

Senhora presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Trata-se de uma área de propriedade da Prefeitura que será alienada, mediante dação em pagamento, ao senhor José Spatafora Guesso ou Sucessores, em virtude de que, através do Decreto nº 3528, de 30/07/96 (cópia anexo), a Prefeitura desapropriara uma faixa de terra para abertura de via pública, sendo que, no lote da pessoa acima mencionada, constava uma edificação, com área de 31,50m<sup>2</sup> e, de acordo com entendimentos com o proprietário, ficou acertado que, como forma de pagamento, dariamos um terreno, cujo mapa e avaliação segue em anexo.

Para agilização desse processo, solicitamos a gentileza, no sentido de que a matéria em questão, seja aprovada em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

**Exma. Sra.**  
**Irene Maria Marangoni Minholo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



APROVADO 12 votos

Em 21 de 10 / 1996.

PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### PROJETO DE LEI Nº 120/96

**Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.**

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor **José Spatafora Guesso ou Sucessores**, imóvel de propriedade da municipalidade, objeto da matrícula nº 15575- ficha 75 - livro 2 do CRI desta comarca, abaixo descrito:

“Imóvel localizado no Loteamento Residencial Bebedouro, correspondente ao lote nº 689 da Quadra “T”, nesta cidade e comarca de Bebedouro, com frente para a Av. 17, de formato irregular, medindo 2,04 de frente para a Av. 17, 42,56m do lado direito de quem da Av. olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 688; 11,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 654 e 34,56m do lado esquerdo, dividindo-se com a Rua 14, sendo que neste ponto em curva num arco de concordância na distância de 14,14m, vai encontrar a linha da frente, encerrando uma área de 456,26m<sup>2</sup>, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 0119.146.001.00”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alienação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao pagamento do imóvel desapropriado através do Decreto nº 3528, de 30/07/92.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de setembro de 1996

**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

**IMÓVEL:-** Um terreno, correspondente ao lote nº689, da quadra "T", do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 2.04 metros de frente para a Avenida 17, 42,56 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº688; 11,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote nº654 e 34,56 metros do lado esquerdo, dividindo com a Rua 14, sendo que neste ponto em curva num arco de concordancia na distância de 14,14 metros vai encontrar a linha da frente, encerrando a área de 456,26 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0119.146.001.00.-**PROPRIETÁRIA:-** TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade comercial, com sede a Av. São Carlos nº2.333 Centro, na cidade de São Carlos-SP CGC/MF nº43.041.185/0001-95.-**TITULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 21/4/1.987 em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.81 sob nº2 e 4 e AV.3 da matrícula nº7.581.-Bebedouro, 08 de novembro de 1.989. Eu Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

**R.01/15.575:-** Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º cartório de Notas desta comarca, livro nº231, fls 47, a proprietária supra qualificada transmitiu por doação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº45, CGC/MF nº45.709.920/0001-11, pelo preço de NCz\$-1.500,00.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial

Luiz de Almeida  
Oficial Maior

Deborah L. S. Silveira  
Escritora

Marta H. A. R. Souza  
Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIDÃO que a presente fotocópia tem validade e autenticidade nos termos do § 1º do art. 19, da Lei nº 8.112, de 11-12-73. Dou fé  
Bebedouro, 23 de 12 de 1993

DELO PAGO  
POR VERBA

GUSTO GARIBALDI

568	567	566	565
524	514	504	294
257.60	250.00	250.00	257.60
16.00	25.00	25.00	16.00

RUA 7

544	543	542	541	540	539	538	537	536	535	534	533	532	531	530	529
444	434	424	414	404	394	384	374	364	354	344	334	324	314	304	294
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00

RUA 7

509	508	507	506	505	504
400	444	434	424	414	404
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00

JORGE HABIB

595	596	597	598	599	600
182	192	202	212	222	232
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00

RUA 8

619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636
066	072	082	092	102	112	122	132	142	152	162	172	182	192	202	212	222	232
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00

RUA 8

653	652	651	650	649	648	647	646	645	644	643	642	641	640	639	638	637	636
444	434	424	414	404	394	384	374	364	354	344	334	324	314	304	294	284	274
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00

U

693	694	695	696	697
109	119	129	139	149
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
10.00	10.00	10.00	10.00	10.00

T

654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671
044	080	090	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00

U

689	688	687	686	685	684	683	682	681	680	679	678	677	676	675	674	673	672
001	465	455	445	435	425	415	405	395	384	375	365	355	345	335	325	315	276
250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00

JOÃO SPIRONELLO

489.50 NE 05° 14' 00"

EIXO ALTA TENSÃO



TOTAL - AREA 21.426,09 M2 (VINTE E HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS E NOVE METROS QUADRADOS), SOMANDO 70 (SETENTA) LOTES .

ESPECIFICACOES :- O LOTEAMENTO ORA AVALIADO SE ENCONTRA NO RESIDENCIAL BEBEDOURO, PARTE EM LOCAL PLANO E OUTRA PARTE EM DECLIVE, CERCADO POR CHACARAS NA PARTE BAI-XA, COM OS MELHORAMENTOS INDISPENSÁVEIS, DOTADO DE AGUA, ENERGIA ELETRICA, ASFALTO, GALERIA PLUVIAL, PARTE CONFRONTANDO PELA "AVENIDA JOAO SPIRONELLO", PELA ESQUERDA DE QUEM OLHA PARA O LOTEAMENTO COM A "RUA JOSE MINHOLO", E PELA DITEITA COM "RUA PEDRO LOPES", E AINDA COM A "RUA JORGE HABIB" .

COMENTARIOS E VALOR ESTIMADO :- E UMA AREA FORMADA POR 70 (SETENTA) LOTES DISTRIBUIDOS NA QUADRA "R" (DEZOITO) E NA QUADRA "U" (DEZESSEIS), E NA QUADRA "T" (TRINTA E SEIS) LOTES, QUE DA UM TOTAL DE 21.426,09 (VINTE E HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS E NOVE METROS QUADRADOS) TOTALIZANDO OS 70 (SETENTA) LOTES ACIMA DESCRITOS, QUE ESTIMO E AVALIO EM R\$ 6,00 (SEIS REAIS) O METRO QUADRADO, QUE DA O TOTAL DE R\$ 128.556,54 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

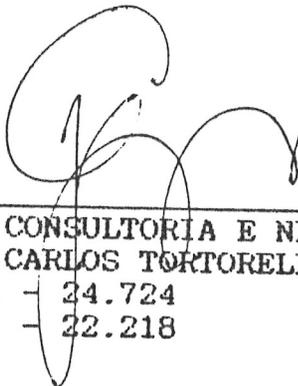
ESTE PRECO ESTA CALCADO EM PESQUISA DE MERCADO E NA OFERTA QUE O MERCADO OFERECE

Lote nº 689 - Quadra "T"

Valor/M2 = R\$6,00

Área = 436,26m2 = R\$2.737,56

BEBEDOURO 17 DE ABRIL DE 1.996



WOED CENTER CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA  
JOSE CARLOS TORTORELLO  
CRECI - 24.724  
OAB - 22.218

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Terreno situado na Vila Santa Terezinha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 138.118.127.00 e matrícula do imóvel no C.R.I. com o nº 15.575, ficha 575, livro 2.
- lote 127 e quadra 138.118  
- Vila Santa Terezinha
- Bebedouro - SP

PROPRIETÁRIO:

- José Spatafora Guesso
- CPF 242.093.508
- RG 4.170.691

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**VALOR DO IMÓVEL:**

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local possui infra-estrutura básica como esgoto, água, luz, asfalto, telefonia e se localiza em área de padrão popular e possui edificação também popular.
- Valor estimado em R\$ 89,50 (Oitenta e nove reais e cinquenta centavos) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 31,50 m<sup>2</sup>, fica estipulado o valor total em:
- R\$ 2.819,25 ( dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Bebedouro, 24 de setembro de 1996



**Eng. Luís Roberto S. Brunelli**  
CREA-SP 0600.52.175.8  
CIC 748.368.898/04

TOTAL - AREA 21.426,09 M2 (VINTE E HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS E NOVE METROS QUADRADOS), SOMANDO 70 (SETENTA) LOTES .

ESPECIFICACOES :- O LOTEAMENTO ORA AVALIADO SE ENCONTRA NO RESIDENCIAL BEBEDOURO, PARTE EM LOCAL PLANO E OUTRA PARTE EM DECLIVE, CERCADO POR CHACARAS NA PARTE BAI-XA, COM OS MELHORAMENTOS INDISPENSÁVEIS, DOTADO DE AGUA, ENERGIA ELETRICA, ASFALTO, GALERIA PLUVIAL, PARTE CONFRONTANDO PELA "AVENIDA JOAO SPIRONELLO", PELA ESQUERDA DE QUEM OLHA PARA O LOTEAMENTO COM A "RUA JOSE MINHOLO", E PELA DIREITA COM "RUA PEDRO LOPES", E AINDA COM A "RUA JORGE HABIB" .

COMENTARIOS E VALOR ESTIMADO :- E UMA AREA FORMADA POR 70 (SETENTA) LOTES DISTRIBUIDOS NA QUADRA "R" (DEZOITO) E NA QUADRA "U" (DEZESSEIS), E NA QUADRA "T" (TRINTA E SEIS) LOTES, QUE DA UM TOTAL DE 21.426,09 (VINTE E HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS E NOVE METROS QUADRADOS) TOTALIZANDO OS 70 (SETENTA) LOTES ACIMA DESCRITOS, QUE ESTIMO E AVALIO EM R\$ 6,00 (SEIS REAIS) O METRO QUADRADO, QUE DA O TOTAL DE R\$ 128.556,54 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

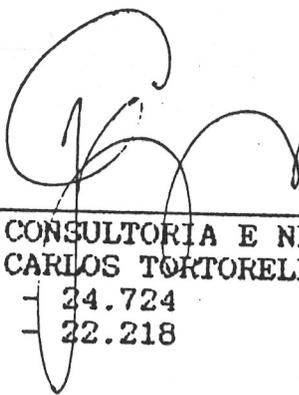
ESTE PRECO ESTA CALCADO EM PESQUISA DE MERCADO E NA OFERTA QUE O MERCADO OFERECE

Lote nº 689 - Quadra "T"

Valor/M2 = R\$6,00

Área = 436,26m2 = R\$2.737,56

BEBEDOURO 17 DE ABRIL DE 1.996



WOED CENTER CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA  
JOSE CARLOS TORTORELLO  
CRECI - 24.724  
OAB - 22.218